



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-CE Nº 005, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Determina os valores para pagamento de diárias e adicional de deslocamento, indenização de deslocamento e alimentação, de reembolso de quilometragem, e de jetom para o atendimento de despesas de Conselheiros, empregados e colaboradores do Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE e dá outras providências.

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

**CONSIDERANDO** o art.12 da Resolução Normativa CFA disposto nos art. 17º, incisos III, do supracitado Regimento do CRA-CE, da nº558, de 18 de Fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que as entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, são mantidas com recursos próprios, não recebendo subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União ou de qualquer outra entidade político-administrativa;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, expressamente autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a fixarem o valor das diárias e jetons, a serem pagos a Conselheiro, Empregado ou Colaborador;

**CONSIDERANDO** que os mandatos dos Conselheiros são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos Conselheiros condições para o exercício das funções para as quais foram eleitos ou de atribuições a eles delegadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer aos Empregados e Colaboradores as mesmas condições para o exercício das atribuições que lhes foram cometidas em razão de deslocamento



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

**CONSIDERANDO** a decisão da 03ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 15 de março de 2019 na sede do CRA-CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os valores das Diárias a serem pagas pelo Conselho Regional de Administração do Ceará para o atendimento de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, decorrentes da participação por convocação ou designação, a serviço, fora do Município de residência do Conselheiro, Empregado ou Colaborador, são fixados de acordo com o disposto nesta Resolução Normativa.

Art. 2º - Os valores das Diárias Nacionais são os fixados no Anexo I desta Resolução Normativa.

§ 1º - A Diária será paga por dia de afastamento, contado a partir do início do deslocamento.

§ 2º - Quando a programação não implicar pernoite, o Conselheiro, Empregado ou Colaborador fará jus à importância correspondente à metade do valor da Diária.

Art. 3º - Será concedido um Adicional de Deslocamento, fixado no Anexo I, destinado a cobrir despesas até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo único - A Diária será paga por dia de afastamento.

Art. 5º - As propostas de concessão de Diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como o que inclua sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificadas, condicionando a autorização para o pagamento à aceitação da justificativa.

Art. 6º - A Diária prevista nesta Resolução Normativa será paga de uma só vez, quando da comprovação da chegada ao destino e corresponde ao efetivo comparecimento do Conselheiro, Empregado ou Colaborador aos eventos para os quais tenha sido convocado ou designado.

Parágrafo único - O não comparecimento ou o comparecimento parcial obriga à devolução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, do que porventura tenha sido recebido a maior.

Art. 7º - Quando o Conselheiro, Empregado ou Colaborador se deslocar, em veículo próprio ou de outrem, a serviço do Sistema CFA/CRA's, receberá Reembolso de Quilometragem, correspondente à despesa que vier a efetuar, na base de 40 % (quarenta por cento) do valor do litro de gasolina, por



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

quilômetro rodado, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, quando houver tal opção.

Anexo I

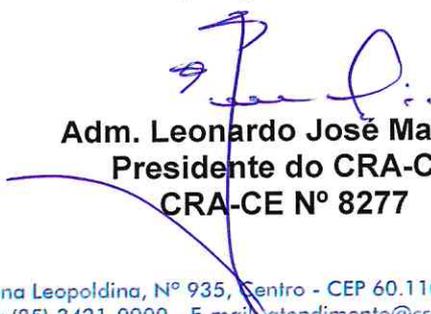
Tabela de valores de diárias do Conselho regional de Administração do Ceará.

Nível	Diária (R\$)	½ Diária (R\$)
Conselheiro e Diretoria	R\$ 814,00 Fora da Jurisdição do CRA/CE	R\$ 407,00 Fora da Jurisdição do CRA/CE
	R\$ 570,00 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE	R\$ 285,00 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE
Empregados de Nível Superior e Colaboradores Assemelhados	R\$ 475,00 Fora da Jurisdição do CRA/CE	R\$ 237,50 Fora da Jurisdição do CRA/CE
	R\$ 332,00 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE	R\$ 166,00 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE
Empregados de Níveis Médio, Básico e Colaboradores Assemelhados	R\$ 394,00 Fora da Jurisdição do CRA/CE	R\$ 197,00 Fora da Jurisdição do CRA/CE
	R\$ 275,00 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE	R\$ 137,50 para viagens dentro da jurisdição do CRA/CE
Adicional de deslocamento	R\$ 530,00	

Jeton	Presidente	Conselheiro
	R\$ 266,00	R\$ 209,00

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Adm. Leonardo José Macedo**  
**Presidente do CRA-CE**  
**CRA-CE Nº 8277**